

# **Agenda Legislativa da Coordenadoria da Mulher**

Diretor: José Francisco Jesus Pantoja Pereira  
Assessora Parlamentar: Sheila Barbosa  
Estagiária: Camila Barbosa



A Confederação Nacional dos Trabalhadores do Comércio (CNTC), por meio de sua Assessoria Parlamentar, vêm identificando e acompanhando diariamente todos os Projetos de Lei apresentados no Congresso Nacional - Câmara dos Deputados e Senado Federal - que buscam garantir um trabalho produtivo, adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, igualdade e segurança para trabalhadoras e trabalhadores no comércio.

A promoção da igualdade compõe um dos principais princípios e direitos fundamentais, identificados entre os compromissos da CNTC junto aos seus filiados. No entanto, apesar dos importantes avanços ocorridos nas últimas décadas, a desigualdade tanto de gênero, quanto de raça ainda são marcantes na sociedade brasileira e principalmente no mercado de trabalho.

Segundo o estudo “Mulher no mercado de trabalho: perguntas e respostas” elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), as mulheres são a maioria na população, mesmo que em desvantagem no trabalho. Apesar de 53,7% da população brasileira com 10 anos ou mais (idade ativa) ser constituída por mulheres, em 2011 elas ainda estavam em menor número entre a população empregada (45,4%).

Neste mesmo ano, foi identificado que as mulheres, independente da escolaridade, em média, recebem menos que os homens. Em 2011, as mulheres recebiam, em média, 72,3% do salário masculino, proporção que se mantém inalterada desde 2009.

Assim, podemos observar que todas as transformações vividas pelas mulheres e impulsionadas pelos esforços do movimento feminista, do governo, academia e sociedade ainda não conseguiram garantir às mulheres igualdade de oportunidade e tratamento no mercado de trabalho. A CNTC, por reconhecer este quadro, identifica e acompanha as proposições punitivas e reparadoras, apresentadas no Congresso Nacional para o enfrentamento das desigualdades de gênero no mundo do trabalho.

## Bancada Feminina

A 54ª legislatura do Congresso Nacional conta com 45 deputadas e 12 senadoras. Na relação dos 45 nomes confirmados, há 23 deputadas reeleitas e 22 novatas. E ainda 5 senadoras reeleitas e 7 novatas.

<b>CÂMARA DOS DEPUTADOS</b>		
<b>Acre</b>	<b>Paraná</b>	<b>Roraima</b>
Perpétua Almeida (PCdoB) - Reeleita	Cida Borghetti (PP) - Nova	Teresa Jucá (PMDB) - Nova
Antônia Lúcia (PSC) - Nova	Rosane Ferreira (PV) - Nova	<b>Santa Catarina</b>
<b>Alagoas</b>	<b>Pernambuco</b>	Luci (PT) - Nova
Célia Rocha (PTB) - Nova	Ana Arraes (PSB) - Reeleita	<b>São Paulo</b>
Rosinha da Adefal (PTdoB) - Nova	Luciana Santos (PCdoB) - Nova	Luiza Erundina (PSB) - Reeleita
<b>Amapá</b>	<b>Piauí</b>	Janete Pietá (PT) - Reeleita
Professora Marcivânia (PT) - Nova	Iracema Portela (PP) - Nova	Aline Correa (PP) - Reeleita
Professora Dalva (PT) - Reeleita	<b>Rio de Janeiro</b>	Bruna Furlan (PSDB) - Nova
<b>Amazonas</b>	Andréia Zito (PSDB) - Reeleita	Mara Gabrilli (PSDB) - Nova
Rebecca Garcia (PP) - Reeleita	Benedita da Silva (PT) - Nova	Iolanda Ota (PSB) - Nova
<b>Bahia</b>	Jandira Feghali (PCdoB) - Nova	<b>Tocantins</b>
Alice Portugal (PCdoB) - Reeleita	Lilium Sá (PR) - Nova	Professora Dorinha (DEM) - Nova
<b>Ceará</b>	<b>Rio Grande do Norte</b>	<b>Maranhão</b>
Gorete Pereira (PR) - Reeleita	Fátima Bezerra (PT) - Reeleita	Nice Lobão (DEM) - Reeleita
<b>Distrito Federal</b>	Sandra Rosado (PSB) - Reeleita	<b>Minas Gerais</b>
Érika Kokay (PT) - Nova	<b>Rio Grande do Sul</b>	Jô Moraes (PCdoB) - Reeleita
Jaqueline Roriz (PMN) - Nova	Manuela D'Ávila (PCdoB) - Reeleita	<b>Pará</b>
<b>Espírito Santo</b>	Maria do Rosário (PT) - Reeleita	Elcione Barbalho (PMDB) - Reeleita
Sueli Vidigal (PDT) - Reeleita	<b>Rondônia</b>	<b>Paraíba</b>
Rose de Freitas (PMDB) - Reeleita	Marinha Raupp (PMDB) - Reeleita	Nilda Gondim (PMDB) - Nova
Iriny Lopes (PT) - Reeleita	<b>Paraíba</b>	<b>Goiás</b>
Lauriete Rodrigues (PSC) - Nova	<b>Nilda Gondim (PMDB) - Nova</b>	Dona Iris (PMDB) - Reeleita

<b>Senado Federal</b>	
<b>Amazonas</b>	<b>Rio Grande do Sul</b>
Vanessa Grazziotin (PCdoB) - Nova	Ana Amélia Lemos (PP) - Nova
<b>Bahia</b>	<b>Roraima</b>
Lídice da Mata (PSB) - Nova	Ângela Portela (PT) - Nova
<b>Espírito Santo</b>	<b>Sergipe</b>
Ana Rita Esgário (PT) - Atual	Maria do Carmo Alves (DEM) - Atual
<b>Goiás</b>	<b>Tocantins</b>
Lúcia Vânia (PSDB) - Reeleita	Kátia Abreu (DEM) - Atual

## **Procuradoria Especial da Mulher - Câmara dos Deputados e Senado Federal**

---

A Procuradoria Especial da Mulher, autêntica representante das mulheres brasileiras, recebe e encaminha aos órgãos competentes as denúncias e anseios da população, mediante a discussão e aprovação de Projetos de Lei (PL), Projetos de Emenda à Constituição (PEC) e discussão de políticas públicas que venham garantir e assegurar os direitos já conquistados.

Inspirada na luta da Bancada Feminina, a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara dos Deputados, instalada no dia 2 de junho de 2009 pelo presidente Michel Temer, é composta por 45 mulheres; a Procuradora Geral, deputada Elcione Barbalho (PMDB/PA) e três procuradoras-adjuntas: deputadas Rosinha da ADEFAL (PTdoB/AL), Gorete Pereira (PR/CE) e Liliam Sá (PSD/RJ).

A Procuradoria Especial da Mulher no Senado Federal, instalada no dia 20 de março de 2013 pelo presidente do Senado, Renan Calheiros é composta uma Procuradora, senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) e duas procuradoras adjuntas.

## **Agenda legislativa da Coordenadoria da Mulher**

---

Atualmente na Câmara dos Deputados há em tramitação 1.683 matérias legislativas (projetos de lei ordinária, propostas de emenda à constituição e projetos de lei complementar) sobre mulher, enquanto no Senado Federal há 287.

Na Câmara, segundo quantitativo abaixo, 39 estão prontas para o Plenário e 70 estão distribuídas pelas comissões permanentes para deliberação.

Esta agenda, contudo, reúne os principais temas que envolvem os direitos da mulher. Inicialmente destaca os principais projetos em pauta no Congresso Nacional e em seguida alinha algumas matérias que versam sobre enfrentamento a violência, poder e política, direitos sexuais e reprodutivos e trabalho e proteção social.

### Quantitativo de Proposições sobre a Mulher por Situação

Situação	Câmara	Mulher	%
Aguardando Análise	266	<u>1</u>	0,38 %
Aguardando Apensação	139	<u>2</u>	1,44 %
Aguardando Apreciação do Veto	142	<u>1</u>	0,7 %
Aguardando Autorização do Despacho	10	<u>1</u>	10,0 %
Aguardando constituição de Comissão Temporária	131	<u>6</u>	4,58 %
Aguardando Deliberação	1.251	<u>4</u>	0,32 %
Aguardando Deliberação de Recurso	253	<u>3</u>	1,19 %
Aguardando Designação de Relator	1.272	<u>17</u>	1,34 %
Aguardando Despacho do Presidente da Câmara	702	<u>2</u>	0,28 %
Aguardando Encaminhamento	4.410	<u>12</u>	0,27 %
Aguardando Parecer	3.780	<u>26</u>	0,69 %
Aguardando Parecer - Relator não membro	60	<u>1</u>	1,67 %
Aguardando Recebimento	76.368	<u>1</u>	0,0 %
Aguardando Retorno	783	<u>11</u>	1,4 %
Arquivada	274.737	<u>2.689</u>	0,98 %
Devolvida ao Autor	952	<u>8</u>	0,84 %
Pronta para Pauta	6.139	<u>39</u>	0,64 %
Retirado pelo Autor	884	<u>3</u>	0,34 %
Tramitando em <u>Conjunto</u>	9.494	<u>107</u>	1,13 %
Transformado em <u>Norma</u> Jurídica	24.196	<u>124</u>	0,51 %
Transformado em nova proposição	12.017	<u>8</u>	0,07 %
Vetado totalmente	108	<u>2</u>	1,85 %
<b>TOTAL</b>	<b>418.094</b>	<b>3.068</b>	<b>0,73 %</b>

### Quantitativo de Proposições sobre a Mulher por Comissão Permanente

Comissão	Comissão	Mulher	%
Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	125	0	0,0 %
Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática	534	<u>1</u>	0,19 %
Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania	2.939	<u>38</u>	1,29 %
Comissão de Cultura	191	0	0,0 %
Comissão de Defesa do Consumidor	342	0	0,0 %
Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio	159	<u>1</u>	0,63 %
Comissão de Desenvolvimento Urbano	58	0	0,0 %
Comissão de Direitos Humanos e Minorias	85	<u>1</u>	1,18 %
Comissão de Educação	300	0	0,0 %
Comissão de Finanças e Tributação	1.000	<u>3</u>	0,3 %
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle	242	0	0,0 %
Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional	113	0	0,0 %
Comissão de Legislação Participativa	113	0	0,0 %
Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	326	0	0,0 %
Comissão de Minas e Energia	148	0	0,0 %
Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional	129	0	0,0 %
Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado	217	0	0,0 %
Comissão de Seguridade Social e Família	806	<u>19</u>	2,36 %
Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público	631	<u>7</u>	1,11 %
Comissão de Turismo e Desporto	134	0	0,0 %
Comissão de Viação e Transportes	361	0	0,0 %
<b>TOTAL</b>	<b>8.953</b>	<b>70</b>	<b>0,78 %</b>

## **Principais Projetos em pauta no Congresso Nacional**

### **Enfrentamento a violência**

#### **Lei Maria da Penha**

---

##### **PL 7353/2010**

O Projeto do deputado Marcos Montes - DEM/MG cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. A proposta obriga os juízes a determinar de imediato aos agressores enquadrados na Lei Maria da Penha o pagamento de uma pensão alimentícia provisória para a mulher agredida. Quando o agressor não puder pagar a pensão – se estiver preso ou desempregado, por exemplo –, o juiz poderá determinar a concessão de auxílio financeiro pelo Estado, no primeiro trimestre em que a ofendida e seus dependentes estiverem sob programa oficial ou comunitário de prestação ou de atendimento. Esse benefício poderá ser prorrogado por mais três meses.

A matéria que segue como substitutivo na Comissão de Constituição e Justiça de Cidadania fundiu os projetos de lei 7353/10, do deputado Marcos Montes (PSD-MG), e 1855/11, da deputada Lauriete (PSC-ES).

O novo texto altera a Lei Maria da Penha. O primeiro ponto (prestação de alimentos) foi incluído entre as medidas protetivas de urgência obrigatórias para o agressor. Nesse item, a lei já prevê diversas medidas, como o afastamento do lar e a proibição de contato com a mulher agredida, com seus familiares e testemunhas.

O segundo ponto foi incluído entre as medidas protetivas de urgência à mulher agredida. Sobre isso, a lei já prevê, entre outros pontos, que o juiz, quando necessário, poderá encaminhar a ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento.

## **Tramitação**

O projeto, que tramita em caráter conclusivo, aguarda designação de relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Se aprovado segue para o Senado Federal.

## **Poder e Política**

### **Representação proporcional**

---

#### **PEC 590/2006**

A proposta de emenda à constituição de iniciativa da deputada Luiza Erundina - PSB/SP garante a representação proporcional de cada sexo na composição das Mesas Diretores da Câmara dos Deputados e do Senado e de cada Comissão, assegurando, ao menos, uma vaga para cada sexo; altera a Constituição Federal de 1988.

#### **Tramitação**

A proposta aprovada pela Comissão Especial destinada para deliberação da matéria segue para o Plenário da Câmara dos Deputados e aguarda a votação em primeiro turno. Se aprovada segue para o Senado Federal.

## **Direitos Sexuais e Reprodutivos**

### **Estatuto do Nascituro**

---

#### **PL 478/2007**

O projeto de iniciativa dos deputados Luiz Bassuma - PT/BA e Miguel Martini - PHS/MG propõe que o nascituro concebido a partir de estupro terá direito à assistência pré-natal e a ser encaminhado para adoção, caso a mãe assim deseje. Se a mãe vítima de estupro não tiver condições econômicas para cuidar da criança, o Estado arcará com uma pensão até que o estupro seja

identificado e responsabilizado pelo pagamento ou a criança seja adotada, se for vontade da mãe.

Cinco projetos sobre o tema tramitam em conjunto (PL 489/2007, PL 3748/2008, PL 1763/2007, PL 1085/2011).

### **Tramitação**

As propostas encaminhadas para a deliberação da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se aprovadas seguem para o Plenário.

## **Trabalho e Proteção Social**

### **Regulamentação do trabalho doméstico**

---

#### **PLS 224/2013**

A Comissão – ATN nº2, de 2013, responsável pela Consolidação da Legislação Federal e Regulamentação de Dispositivos da CF apresentou projeto de lei complementar para regulamentar alguns dispositivos. O texto elaborado pelo Senador Romero Jucá, dispõe sobre as características do contrato de trabalho doméstico, bem como sobre os conceitos e contornos relacionados e aplicados a empregado doméstico, a duração normal do trabalho doméstico, regime de compensação aplicado, regime de tempo parcial, a contratação por prazo determinado e o contrato de experiência. Dispõe sobre acordo entre empregador e empregado para estabelecimento de horário de trabalho. Estabelece a relação de trabalho em caso de prestação de serviço em viagem e determina a obrigatoriedade do registro do horário de trabalho. Estabelece a forma da concessão de intervalos para repouso e alimentação e dispõe sobre a forma de prestação e remuneração do trabalho noturno. Estabelece o limite de intervalo interjornada, a forma de concessão do direito de descanso semanal remunerado, das férias anuais remuneradas e do abono pecuniário. Veda descontos no salário a título de alimentação, vestuário, higiene, moradia e despesas em acompanhamento de viagens, salvo as disposições que

específica. Dispõe sobre as formas de recebimento de auxílio transporte. Define empregado doméstico como segurado obrigatório da Previdência Social, bem como estabelece como devida sua inclusão no FGTS, na forma de regulamento a ser editado. Dispõe sobre o depósito realizado pelo empregador doméstico, destinado à indenização compensatória ao empregado, em virtude de perda do vínculo sem justa causa ou por culpa do empregador, nos termos que especifica. Dispõe sobre o aviso prévio no contrato de trabalho doméstico, sobre os direitos da empregada doméstica gestante e sobre o direito ao seguro-desemprego. Estabelece as hipóteses de rescisão por justa causa, bem como as hipóteses de rescisão por culpa do empregador. Institui o regime unificado de pagamento de tributos, contribuições e demais encargos do empregador doméstico – Simples Doméstico, nos termos e na forma que especifica. Altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências) para dispor sobre a arrecadação, pelo empregador, da contribuição do segurado empregado a seu serviço. Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências) para dispor, no que tange aos empregados domésticos, sobre acidente de trabalho, período de carência, cálculo da renda mensal do benefício, auxílio doença e salário-família. Altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 (Institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação - REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP e o Programa de Inclusão Digital; dispõe sobre incentivos fiscais para a inovação tecnológica e outras providências) para dispor sobre os prazos para recolhimento do IRPF. Institui o Programa de Recuperação Previdenciária dos Empregadores Domésticos (REDOM) nos termos em que especifica. Estabelece que o empregador é responsável pelo arquivamento dos documentos trabalhistas e previdenciários relacionados à relação de trabalho. Estabelece o prazo prescricional de cinco anos do direito de ação quanto a créditos resultantes das relações de trabalho. Estabelece que a CLT reverterá a fiscalização do cumprimento das normas disciplinadoras do

trabalho doméstico. Determina a isenção da contribuição sindical para empregados e empregadores domésticos. Revoga disposição da Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990 (Lei do Bem de Família) que dispunha que a impenhorabilidade é oponível em qualquer processo de execução civil, fiscal, previdenciária, trabalhista ou de outra natureza, salvo se movido em razão dos créditos de trabalhadores da própria residência e das respectivas contribuições previdenciárias. Revoga disposição da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências) que dispunha que para o segurado empregado doméstico que, tendo satisfeito as condições exigidas para a concessão do benefício requerido, não comprovar o efetivo recolhimento das contribuições devidas, será concedido o benefício de valor mínimo, devendo sua renda ser recalculada quando da apresentação da prova do recolhimento das contribuições. Revoga a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972 (Dispõe sobre a profissão de empregado doméstico). Revoga disposição da Lei nº 9.250 de 26 de dezembro de 1995 que estabelecia a possibilidade de dedução do IRPF até o exercício de 2015, ano-calendário de 2014, a contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado.

**Tramitação:** A proposta aprovada no Plenário do Senado segue para a Câmara dos Deputados.

## **AGENDA LEGISLATIVA DA COORDENADORIA DA MULHER**

### **Enfrentamento a violência**

#### **Senado Federal**

##### **PLS 47/2012**

---

###### **Autor**

Senador Ciro Nogueira PP/PI

###### **Ementa**

Altera a Lei nº 11.340/2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências, e a Lei nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências, para garantir à mulher idosa em situação de violência doméstica familiar prioridade no atendimento pela autoridade policial e aplicação da Lei Maria da Penha.

###### **Tramitação**

Aguardando designação de relator na Comissão de Constituição e Justiça de Cidadania.

#### **Câmara dos Deputados**

##### **PL 5822/2013**

---

###### **Autora**

Deputada Rosane Ferreira - PV/PR

## **Ementa**

Inclui a violação da intimidade da mulher na internet entre as formas de violência doméstica e familiar constantes na Lei Maria da Penha.

## **Tramitação**

Apensado ao PL. 5555/2013.

## **PL 5555/2013**

---

### **Autor**

Deputado João Arruda (PMDB-PR).

### **Ementa**

Altera a Lei Maria da Penha, com o fim de criar mecanismos para o combate a condutas ofensivas contra a mulher na Internet ou em outros meios de propagação da informação.

### **Situação Atual**

Comissão de Seguridade Social e Família – CSSF

Relator: Deputado Dr. Rosinha (PT-PR), em 04/07/2013

### **Tramitação a seguir**

Após será apreciado pela Constituição e Justiça e de Cidadania em apreciação Conclusiva.

Após se não houver apresentação de recurso será o projeto remetido à apreciação do Senado Federal.

## **PL 5161/2013**

---

### **Autor**

Deputado Ronaldo Caiado - DEM/GO

### **Ementa**

Altera a Lei Maria da Penha, com a finalidade de monitorar e assegurar o cumprimento de medidas protetivas de urgência que determinem o afastamento físico entre agressor, vítima e testemunhas nos casos de prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.

## **Tramitação**

Apensado ao PL. 4972/2013

### **PL 4972/2013**

---

#### **Autor**

Deputado Davi Alcolumbre - DEM/AP

#### **Ementa**

Estabelece o uso de monitoramento eletrônico para vigiar a conduta de agressores que praticaram violência doméstica contra mulheres e sofrerem algum tipo de restrição judicial. Segundo o autor, a medida aumentará a segurança da vítima por permitir ao Estado examinar com rigor a conduta do infrator. A proposta altera a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06).

#### **Situação Atual**

Comissão de Seguridade Social e Família – CSSF

Relatora: Deputada Erika Kokay (PT-DF), em 25/04/2013

#### **Tramitação a seguir**

Após será apreciado pela Constituição e Justiça e de Cidadania em Apreciação Conclusiva.

Após se não houver apresentação de recurso será o projeto remetido à apreciação do Senado Federal.

### **PL 5114/2013**

---

#### **Autora**

Deputada Manuela D'ávila - PCdoB/RS

#### **Ementa**

Altera o Código Penal, e a Lei Maria da Penha, para aperfeiçoar a legislação no que tange à violência doméstica contra a mulher, a fim de aumentar a punição mínima do crime de lesão corporal em situação de violência de 3 para 6 meses, entre outras alterações

#### **Tramitação**

Apensado ao PL. 5097/2013.

## **PL 5097/2013**

---

### **Autora**

Deputada Aline Corrêa - PP/SP

### **Ementa**

Altera o Código Penal para elevar a pena mínima do crime de lesão corporal em situação de violência doméstica e estabelece que a ação penal de crime de violência contra a mulher é ação pública incondicionada.

### **Situação Atual**

Comissão de Seguridade Social e Família – CSSF

Relatora: Deputada Erika Kokay (PT-DF), em 25/04/2013

### **Tramitação a seguir**

Após será apreciado pela Constituição e Justiça e de Cidadania e em seguida pelo Plenário da Câmara dos Deputados.

Aprovado pela Câmara dos Deputados será remetido à apreciação do Senado Federal.

## **PL 3084/2008**

---

### **Autor**

Deputado Takayama - PSC/PR

### **Ementa**

Dispõe sobre o atendimento especial às mulheres em situação de violência, em toda a rede de prestação de serviços de saúde pública ou privada e dá outras providências.

### **Tramitação**

Apensado ao PL. 1534/07

## **PL 1534/2007**

---

## **Autor**

Deputado Gonzaga Patriota - PSB/PE

## **Ementa**

Dispõe sobre a cobertura pelo Sistema Único de Saúde - SUS, de intervenção cirúrgica reparadora, e dá outras providências.

## **Situação Atual**

Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania- CCJC em Apreciação Conclusiva.

Aguarda designação de relator

## **Tramitação a seguir**

Após se não houver apresentação de recurso será o projeto remetido à apreciação do Senado Federal.

## **Pareceres aprovados**

✓ **Comissão de Finanças e Tributação**, relator, Dep. José Guimarães, pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 1.534/07, do Substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família, Seguridade Social e Família, e dos apensados, em 3/4/2013.

✓ **Comissão de Seguridade Social e Família**, Parecer da Relatora, Dep. Elcione Barbalho (PMDB-PA), pela aprovação deste, do PL 2481/2007, do PL 3278/2008, do PL 5136/2009, do PL 5625/2009, e do PL 3084/2008, apensados, com substitutivo, em 10/3/2010. O substitutivo visa compatibilizar os ditames dos diversos projetos apensados, incorporando seus objetivos com as adequações de redação e técnica legislativa.

## **Direitos Sexuais e Reprodutivos**

### **Senado Federal**

#### **PLS 6/2013**

---

## **Autor**

Senador Gim PTB/DF

## **Ementa**

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998 (Dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde), para vedar o estabelecimento de quaisquer períodos de carência para a realização de exames pré-natais, de acompanhamento e tratamento obstétricos e de partos para as mulheres menores de dezesseis anos ou com deficiência física, sensorial ou mental, bem como para aquelas mulheres cuja gestação seja considerada de risco.

## **Situação Atual**

Aguarda apresentação de relatório do Senador Eduardo Suplicy PT/SP

## **Tramitação a seguir**

Se aprovado segue para a Comissão de Assuntos Sociais em caráter terminativo.

## **PLS 287/2012**

---

### **Autora**

Senadora Maria do Carmo Alves DEM/SE

### **Ementa**

Acresce os arts. 128-A a 128-C ao Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal) para dispor sobre o crime de interrupção de gravidez em razão do diagnóstico de anencefalia, para tanto prevê no art. 128-A a pena de detenção de um a três anos para quem interrompe, em si mesmo, ou consente que outrem interrompa a gravidez; prevê no art. 128-B a pena de reclusão um a quatro anos caso a interrupção da gravidez se dê com o consentimento da gestante; prevê no art. 128-C a pena de reclusão de três a seis anos caso a interrupção da gravidez se dê sem o consentimento da gestante.

### **Tramitação**

Encaminhada à Comissão Temporária destinada examinar a reforma o Código Penal Brasileiro. Aguardando apresentação de relatório Senador Pedro Taques PDT/MT.

## **Câmara dos Deputados**

### **PL 4540/2012**

---

#### **Autor**

Deputado Diego Andrade - PSD/MG

#### **Ementa**

Dispõe sobre a vacina do papiloma vírus humano (HPV) incluindo-a no calendário de imunização do Ministério da Saúde e assegurando às mulheres na faixa etária de 10 a 40 anos o direito de receber todas as doses necessárias da vacina para imunização contra o HPV, na rede pública do Sistema Único de Saúde (SUS).

#### **Tramitação**

Apensado ao PL. 6820/10

### **PL 6820/2010**

---

#### **Autora**

Senadora Ideli Salvatti (PT-SC)

#### **Ementa**

Altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975 (sobre o Programa Nacional de Imunizações), para garantir o oferecimento de vacinação antipapilomavírus humano (HPV) à população.

#### **Situação Atual**

Comissão Finanças e Tributação - CFT

Relator: Deputado Osmar Junior (PCdoB-PI), em 11/4/2013.

Apresentação do Requerimento nº 187/2013, pelo relator, solicitando informações ao Ministro da Saúde relativas ao impacto orçamentário e financeiro.

#### **Tramitação a seguir**

Após será encaminhado à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC, em Apreciação Conclusiva.

Após se não houver apresentação de recurso será o projeto remetido à apreciação do Senado Federal.

### **Parecer aprovado**

✓ **Comissão de Seguridade Social e Família**, Parecer do Relator, Dep. Geraldo Resende (PMDB-MS), pela aprovação deste, e pela rejeição do PL 4483/2012, do PL 7551/2010, do PL 5694/2009, do PL 449/2011, do PL 1430/2011, do PL 3964/2012, e do PL 4540/2012, apensados, em 20/3/2013.

### **PL 3595/2012**

---

#### **Autora**

Senadora Ana Amélia - PP/RS

#### **Ementa**

Altera a Lei 11.664/08, que trata da efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres de colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde. E ainda estabelece que às mulheres com deficiência serão garantidas as condições e os equipamentos adequados que lhes assegurem o atendimento.

#### **Situação Atual**

Comissão de Seguridade Social e Família

Relator: Deputado Paulo Rubem Santiago (PDT-PE)

Aguarda apreciação do relatório opinando pela aprovação do projeto, desde 9/8/2013.

#### **Tramitação a seguir**

Após será encaminhado à apreciação da Comissão de Finanças e Tributação – CFT e posteriormente Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC, em Apreciação Conclusiva.

Após se não houver apresentação de recurso será o projeto remetido à apreciação do Senado Federal.

### **PL 1085/2011**

---

## **Autor**

Deputado Cleber Verde - PRB/MA

## **Ementa**

Dispõe sobre a assistência para a mulher vítima de estupro que vier a optar por realizar aborto legal. Concede bolsa-auxílio à mulher que engravidar em decorrência de estupro e optar por realizar aborto legal ou que sofrer aborto espontâneo.

## **Tramitação**

Apensado ao PL 478/07.

## **PL 478/2007**

---

### **Autores**

Luiz Bassuma - PT/BA , Miguel Martini - PHS/MG

### **Ementa**

Dispõe sobre o Estatuto do Nascituro e dá outras providências.

Projeto muito controverso e segundo seus opositores viola os Direitos Humanos e reprodutivos das mulheres, amplia a criminalização do aborto para ações hoje permitidas, permite o reconhecimento de direitos ao pai estuprador, atribui direitos fundamentais ao embrião, mesmo que ainda não esteja em gestação e impossibilita a mulher grávida o acesso a tratamentos médicos que ameacem a viabilidade da gestação.

### **Situação Atual**

Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania

Aguarda designação de relator

### **Tramitação a seguir**

Após será encaminhado à apreciação da Comissão de Finanças e Tributação – CFT e posteriormente Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC, em Apreciação Conclusiva.

Após se não houver apresentação de recurso será o projeto remetido à apreciação do Senado Federal.

## **Pareceres aprovados**

✓ **Comissão de Finanças e Tributação - CFT**, Parecer do relator, Dep. Eduardo Cunha, pela adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 478/07 e dos PL's nºs 489/07, 1.763/07, 3.748/08 e 1.085/11, apensados, e do Substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família, com emenda, contra os votos dos Deputados Devanir Ribeiro, Pedro Eugênio, Afonso Florence, Erika Kokay, Cláudio Puty e Assis Carvalho, apresentou voto em separado o Deputado Afonso Florence, em 5/6/2013.

✓ **Comissão de Seguridade Social e Família**, Parecer da Relatora, Dep. Solange Almeida (PMDB-RJ), pela aprovação deste, do PL 489/2007, do PL 1763/2007, e do PL 3748/2008, apensados, com substitutivo, contra os votos dos Deputados Dr. Rosinha, Henrique Fontana, Darcísio Perondi, Arlindo Chinaglia, Rita Camata, Jô Moraes e Pepe Vargas, apresentou voto em separado o Deputado Darcísio Perondi, em 19/5/2010.

## **PL 797/2011**

---

### **Autora**

Deputada Lauriete - PSC/ES

### **Ementa**

Inclui entre os programas sociais e financeiros do governo federal um programa específico de apoio médico, psicológico e financeiro à mulher e à adolescente nos casos de má formação do feto e de estupro que resulte em gravidez. A proposta estabelece, para esses casos, que a inclusão nos atuais programas do governo será feita com prioridade, com pagamentos mensais dos benefícios até o nascimento da criança, podendo ser prorrogados até o limite máximo de um ano.

### **Situação Atual**

Comissão de Seguridade Social e Família - CSSF

Relator: Deputado Pastor Marco Feliciano (PSC-SP)

Apresentou relatório pela aprovação do projeto em forma de substitutivo que fixa o recebimento de um salário mínimo mensal à mãe com filho concebido por estupro ou com má formação do feto, que comprovem não possuir meios de

prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. Prevê também que o filho concebido por estupro receberá o benefício de prestação continuada até a idade de dezoito anos completos.

### **Tramitação a seguir**

Após será encaminhado à apreciação da Comissão de Finanças e Tributação – CFT e posteriormente Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC, em Apreciação Conclusiva.

Após se não houver apresentação de recurso será o projeto remetido à apreciação do Senado Federal.

## **Trabalho e Proteção Social**

### **Senado Federal**

#### **PLS 162/2013**

---

#### **Autor**

Senador Randolfe Rodrigues PSOL/AP

#### **Ementa**

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e a Lei nº 8.213/91, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, para ampliar a licença-paternidade para 15 (quinze) dias e a licença-maternidade para 180 (cento e oitenta) dias, com previsão de pagamento do salário-maternidade durante este prazo. Estabelece que à segurada da Previdência Social que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

#### **Situação atual**

Comissão de Assuntos Econômicos

Relator: Senador Casildo Maldaner PMDB/SC

## **PLS 162/2013**

---

### **Autora**

Senadora Angela Portela PT/RR

### **Ementa**

Acrescenta parágrafo ao art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que "dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências". Limita a pelo menos um salário mínimo o valor mensal do auxílio por natalidade, no caso de mães que não tenham direito a licença-maternidade e que tenham realizado o acompanhamento médico pré-natal, sem prejuízo de regulamentação pelos Conselhos de Assistência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Impõe o pagamento pelo prazo mínimo de seis meses, contados do nascimento da criança. Estipula aplicação às famílias cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo. Prevê que o pagamento do referido auxílio será feito ao pai ou responsável legal pela criança, em caso de ausência ou morte da mãe. Determina vigência a partir da data de publicação.

### **Situação atual**

Comissão de Assuntos Sociais em caráter terminativo

Relator: Senador Wellington Dias PT/PI

### **Tramitação**

Após deliberação da matéria o projeto segue para a Câmara dos Deputados.

## **Câmara dos Deputados**

### **PL 3597/2012**

---

### **Autora**

Senadora Ana Rita - PT/ES

### **Ementa**

Altera a Lei 8.900/94, que trata do seguro-desemprego. Atualmente o benefício é concedido ao trabalhador demitido por um período de três a cinco meses,

que varia de acordo com o tempo que o trabalhador permaneceu em seu emprego mais recente.

### **Tramitação**

Apensado ao PL. 4974/05.

## **PL 4947/2005**

---

### **Autor**

Senador Lauro Campos - PDT/DF

### **Ementa**

Concede seguro-desemprego ao trabalhador desempregado por um período máximo variável de 4 (quatro) a 6 (seis) meses de forma continuada ou alternada, a cada período aquisitivo, cuja duração será definida pelo Codefat.

### **Situação Atual**

Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC

Relator: Alceu Moreira (PMDB-RS), em 7/5/2013.

### **Tramitação a seguir**

Após será encaminhado à apreciação da Comissão de Finanças e Tributação – CFT e posteriormente Comissão de Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público – CTASP e em seguida pelo Plenário da Câmara dos Deputados.

Aprovado pela Câmara dos Deputados será remetido à apreciação do Senado Federal.

## **PL 1123/2011**

---

### **Autor**

Deputado Chico Alencar - PSOL/RJ

### **Ementa**

Prevê punição e mecanismos de fiscalização contra a desigualdade salarial entre homens e mulheres.

## **Tramitação**

Apensado ao PL 371/11

## **PL 371/2011**

---

### **Autora**

Deputada Manuela D'ávila - PCdoB/RS

### **Ementa**

Prevê punição e mecanismos de fiscalização contra a desigualdade salarial entre homens e mulheres, fixando pela infração valor equivalente a 10 vezes a diferença acumulada praticada, atualizada monetariamente, devido somente à empregada prejudicada, além das contribuições previdenciárias correspondentes.

### **Situação Atual**

Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público - CTASP

Relator: Deputado Assis Melo (PCdoB-RS)

Apresentou relatório pela aprovação do projeto com substitutivo propondo promover as alterações em dispositivo da CLT e não em legislação esparsa. Para tanto, fixa que havendo discriminação a mulher trabalhadora o empregador pagará a empregada multa equivalente a dez vezes a diferença verificada em todo o período da contratação, atualizada monetariamente; e recolherá à Previdência Social contribuição incidente sobre a diferença verificada no inciso I deste artigo, atualizada monetariamente.

Tem Voto em Separado apresentado pelo Deputado Laércio Oliveira (PR-SE), concluindo pela rejeição do projeto por entender que ao exagerar na punição, o projeto acaba por inibir a contratação de mulheres.

### **Tramitação a seguir**

Após será encaminhado à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em Apreciação Conclusiva.

Aprovado pela Câmara dos Deputados será remetido à apreciação do Senado Federal.

## **Parecer Aprovado**

Comissão Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio - CDEIC

Aprovado Parecer do Relator, Dep. Wellington Fagundes (PR-MT), pela aprovação deste, com substitutivo, e pela rejeição do PL 1.123/2011, apensado. O Substitutivo ampliou o campo da discriminação, abarcando, além daquela cometida em relação ao homem, a efetivada em razão da “raça”, reduzindo o valor da indenização ao prejudicado, que deverá ser a quantia equivalente à diferença salarial acumulada, atualizada monetariamente, além de multa equivalente a 50% desse valor.

### **PL 1369/2007**

---

#### **Autora**

Deputada Lídice da Mata - PSB/BA

#### **Ementa**

Acrescenta incisos ao Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre faltas justificadas em casos de enfermidades de filho.

#### **Tramitação**

Apensado ao PL 1038/2003.

### **PL 1038/2003**

---

#### **Autor**

Deputado Ricardo Izar - PTB/SP

#### **Ementa**

Trata sobre falta justificada de pais de crianças portadoras de deficiência física para acompanhamento de terapias e tratamentos médicos.

#### **Situação Atual**

Aguarda apreciação pelo Plenário da Câmara dos Deputados desde 22/8/2011.

#### **Tramitação a seguir**

Aprovado pela Câmara dos Deputados será remetido à apreciação do Senado Federal.

## **Pareceres Aprovados**

### **Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC**

Parecer do Relator, Dep. Efraim Filho (DEM-PB), pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, dos Substitutos das Comissões de Seguridade Social e Família e de Trabalho, de Administração e Serviço Público, do PL 2452/2003, do PL 3768/2004, do PL 1369/2007, do PL 3799/2008, do PL 4674/2009, do PL 6203/2009 e do PL 2610/2007, apensados, em 03/05/2011.

### **Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público - CTASP**

Parecer da Relatora, Dep. Manuela D'Ávila (PCdoB-RS), pela aprovação deste, do PL 1265/2003, do PL 2452/2003, do PL 3768/2004, do PL 3799/2008, e do PL 4674/2009, apensados, com substitutivo, em 21/10/2009.

### **Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio - CDEIC**

Parecer Vencedor, Dep. Jurandil Juarez (PMDB-AP), pela rejeição deste, do Substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família, do PL 1.265/2003, do PL 2.452/2003, e do PL 3.768/2004, apensados, em 19/12/2007.

### **Comissão de Seguridade Social e Família - CSSF**

Parecer do Relator, Dep. Amauri Gasques, pela aprovação deste, do PL 1265/2003, do PL 2452/2003, e do PL 3768/2004, apensados, com substitutivo, em 1/6/2005. O substitutivo propõe a licença por até trinta dias, para acompanhamento de familiar doente ou portador de necessidades especiais, e após esse período a licença poderá ser prorrogada, sem remuneração, por até sessenta dias.

## **PL 255/2011**

---

### **Autor**

Deputado Arnaldo Jordy - PPS/PA

## **Ementa**

Dispõe sobre medidas de prevenção e repressão a atos discriminatórios ou atentatórios contra a mulher praticados por empregador. O empregador infrator fica sujeito a sanções administrativas que vão da simples advertência até a suspensão da licença de funcionamento pelo prazo de um ano. Outras penas previstas são o pagamento de multa entre 10 e 1.000 Ufirs; interdição enquanto perdurar o ato discriminatório ou atentatório; suspensão temporária de autorização de funcionamento, por prazo inferior a um ano; inabilitação para participar de licitação para obras ou serviços; inabilitação para permissão ou concessão de uso de bem ou serviço público; e indeferimento de pedido de parcelamento de débito tributário. Têm legitimidade para denunciar a prática das infrações tanto as autoridades públicas competentes como a vítima ou quem a represente, os movimentos femininos, as associações de defesa de direitos humanos e os sindicatos. Ao empregador acusado é sempre garantido amplo direito de defesa.

## **Tramitação**

O projeto foi apensado ao PL 3980/00, do Senado, que está pronto para a pauta do Plenário.

### **Tramitação a seguir**

Aprovado pela Câmara dos Deputados será remetido à apreciação do Senado Federal.

## **PL 3980/2000**

---

### **Autor**

Senador Geraldo Candido - PT/RJ

### **Ementa**

Dispõe sobre a proibição da expressão "boa aparência" nos anúncios de recrutamento e seleção de pessoal e dá outras providências.

### **Situação Atual**

Aguarda apreciação do Plenário da Câmara desde 11/12/2008.

### **Tramitação a seguir**

Aprovado pela Câmara dos Deputados será remetido à apreciação do Senado Federal.

### **Parecer Aprovado**

#### **Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público - CTASP**

Parecer do Relator, pela aprovação do projeto com substitutivo que tipifica como crime a prática de ações discriminatórias em razão de raça ou de cor ou de obstar a promoção ou concessão de benefício decorrente da relação laboral

#### **Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC**

Parecer do Relator, Dep. Maurício Quintella Lessa (PR-AL), pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação deste, do Substitutivo da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, em 27/11/2008.

### **PL 6273/2009**

---

#### **Autor**

Deputado Jovair Arantes - PTB/GO

#### **Ementa**

Acrescenta artigo à Consolidação das Leis do Trabalho, para reduzir a jornada de trabalho da gestante a partir do sétimo mês de gravidez.

#### **Tramitação**

Apensado ao PL 4653/1994

### **PL 4653/1994**

---

#### **Autor**

Deputado Paulo Paim - PT/RS

#### **Ementa**

Dispõe sobre a jornada de trabalho de 40 horas semanais.

#### **Situação Atual**

Comissão de Seguridade Social e Família - CSSF

Relator, Dep. Rogério Carvalho (PT-SE)

Aguarda apresentação de relatório desde 19/4/2012.

### **Tramitação a seguir**

Após será encaminhado à apreciação da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio – CDEIC, Constituição e Justiça e de Cidadania, e após pelo Plenário da Câmara dos Deputados.

Aprovado pela Câmara dos Deputados será remetido à apreciação do Senado Federal.

### **Parecer Aprovado**

#### **Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público - CTASP**

Parecer do Dep. Vicentinho (PT-SP), pela aprovação, com substitutivo que fixa a jornada diária de 8 horas e 40 horas semanais, permite a jornada de trabalho seja acrescida de horas suplementares, em número não excedente a 30 (trinta) horas mensais e 110 (cento e dez) semestrais, limitada a 2 (duas) horas suplementares diárias, mediante convenção ou acordo coletivo de trabalho, permite a compensação de horas por força de convenção ou acordo coletivo de trabalho.

## **Poder e Política**

## **Senado Federal**

### **PLS 34/2013**

---

#### **Autora**

Senador Pedro Simon PMDB/RS

#### **Ementa**

Altera o art. 10 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições) para dispor que cada partido ou coligação, independentemente do número de partidos que a integrem, poderá registrar candidatos para a Câmara dos Deputados, Câmara Legislativa, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais, até o número exato de vagas a preencher para cada cargo.

#### **Situação Atual**

Aguarda designação de relator na Comissão de Constituição e Justiça de Cidadania.

## **PLS 295/2011**

---

### **Autora**

Senadora Gleisi Hoffmann

### **Ementa**

Inserir o art. 3º-A, composto de caput e dois parágrafos, na Lei Complementar nº 78/93 (que disciplina a fixação do número de Deputados, nos termos do art. 45, § 1º, da Constituição Federal), para estabelecer que, sem alteração do número mínimo e máximo de deputados por unidade da federação e território federal, a representação de cada um na Câmara dos Deputados será composta por, no mínimo, 50% de mulheres; Reserva o mesmo percentual para a representação feminina nas Assembleias Legislativas Estaduais, Câmara Legislativa do Distrito Federal e Câmaras Municipais.

### **Situação Atual**

Matéria encaminhada a Comissão de Constituição Justiça e de Cidadania. Aguarda designação de relator.

## **Câmara dos Deputados**

### **PL 3352/2012**

---

### **Autora**

Deputada Fátima Pelaes - PMDB/AP

### **Ementa**

Acrescenta parágrafo único ao art. 43 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, que "dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal", a fim de disciplinar a movimentação do percentual do Fundo Partidário destinado à promoção da participação feminina em conta própria e com autonomia financeira.

### **Situação Atual**

Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC

Relatora: Deputada Dalva Figueiredo (PT-AP)

Aguarda apreciação de relatório concluindo pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação deste e do PL 4580/2012, apensado, com substitutivo.

O substitutivo pretende manter o percentual mínimo de 5% para o programa de formação política, e acresça 2,5% às campanhas femininas.

### **Tramitação a seguir**

Após será encaminhado à apreciação pelo Plenário da Câmara dos Deputados.

Aprovado pela Câmara dos Deputados será remetido à apreciação do Senado Federal.

## **PL 1699/2011**

---

### **Autora**

Deputada Flávia Moraes - PDT/GO

### **Ementa**

Estabelece que o eleitor votará em dois candidatos de gêneros diferentes, para as vagas de deputado federal, deputado estadual e vereador.

### **Situação Atual**

Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC

Relator: Deputado Nelson Pellegrino (PT-BA)

Devolvido sem manifestação em 12/7/2012.

### **Tramitação a seguir**

Após será encaminhado à apreciação pelo Plenário da Câmara dos Deputados.

Aprovado pela Câmara dos Deputados será remetido à apreciação do Senado Federal.

## **PL 3563/2008**

---

## **Autora**

Deputado Íris de Araújo - PMDB/GO

## **Ementa**

Concede aumento na distribuição de recursos do Fundo Partidário ao partido político que eleger, no mínimo, trinta por cento de deputadas. Atualmente, 95% do Fundo Partidário são distribuídos aos partidos na proporção dos votos obtidos na última eleição para a Câmara dos Deputados, e os restantes 5% são divididos em partes iguais entre os partidos registrados no Tribunal Superior Eleitoral (TSE). O projeto mantém os 5% divididos em partes iguais entre os partidos e reduz de 95% para 85% a parcela distribuída com base na proporção do voto. O objetivo do projeto é estimular os partidos a capacitar e fomentar candidaturas femininas, aumentando o acesso das mulheres à vida política.

## **Situação Atual**

Aguarda apreciação pelo Plenário da Câmara dos Deputados, 21/5/2009.

## **Tramitação a seguir**

Aprovado pela Câmara dos Deputados será remetido à apreciação do Senado Federal.

## **Parecer Aprovado**

### **Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC**

Parecer da Relatora, Dep. Sandra Rosado (PSB-RN), pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, em 14/5/2009.